



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.623/08

**Dispõe sobre a alteração de elementos de despesas constantes da Lei nº 1.610/07,
Lei Orçamentária do Município de Monte Santo de Minas para o exercício de 2008**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas/MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Em virtude de adequação orçamentária às normas vigentes, os elementos de despesas, abaixo relacionados, constantes na Lei nº 1.610/07, ficam alterados pelos constantes no Art. 2º desta Lei.

04 122 0401 2.010 Manutenção de Convênio com o Tribunal Eleitoral

333030 Material de Consumo = Ficha 36

333036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = Ficha 37

333039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = Ficha 38

04 122 0401 2.011 Manutenção de Convênio com o Tribunal de Justiça

333030 Material de Consumo = Ficha 39

333036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = Ficha 40

333039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = Ficha 41

04 181 0401 2.012 Manutenção de Convênio com a Polícia Civil

333030 Material de Consumo = Ficha 42

333036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = Ficha 43

333039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = Ficha 44

04 181 0401 2.013 Manutenção de Convênio com a Polícia Militar

333030 Material de Consumo = Ficha 45

333036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = Ficha 46

333039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = Ficha 47

04 123 0402 2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

339013 Obrigações Patronais = Ficha 67

08 243 0802 2.120 Manutenção do Fundo Infância e Adolescência

339013 Obrigações Patronais = Ficha 511,

Art. 2º - De conformidade com o disposto no Art. 1º desta Lei, os elementos de despesas, abaixo relacionados, constantes na Lei nº 1.610/07, passam a ser considerados como segue:

04 122 0401 2.010 Manutenção de Convênio com o Tribunal Eleitoral

339030 Material de Consumo = Ficha 530

339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = Ficha 531

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = Ficha 532



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

04 122 0401 2.011 Manutenção de Convênio com o Tribunal de Justiça

339030 Material de Consumo = Ficha 533

339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = Ficha 534

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = Ficha 535

04 181 0401 2.012 Manutenção de Convênio com a Polícia Civil

339030 Material de Consumo = Ficha 536

339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = Ficha 537

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = Ficha 538

04 181 0401 2.013 Manutenção de Convênio com a Polícia Militar

339030 Material de Consumo = Ficha 539

339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = Ficha 540

339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = Ficha 541

04 123 0402 2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

339047 Obrigações Patronais = Ficha 542

08 243 0802 2.120 Manutenção do Fundo Infância e Adolescência

339047 Obrigações Patronais = Ficha 543

Art. 3º - Em virtude da alteração objeto desta Lei, os saldos constantes nas fichas mencionadas no Art. 1º, serão anulados para suplementação das fichas constantes no Art. 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com retroatividade a partir de 01/01/08.

Monte Santo de Minas, 08 de abril de 2008.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal